



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

***LEI Nº 358/2003***

**SUMULA:** Autoriza a doação de imóvel a FUNDEPAR, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído por parte do lote de terras nº 17 da gleba 03, Fazenda Xagu, medindo 8.269,22 m<sup>2</sup>, neste município, ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único: O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar “Colégio Estadual Rui Barbosa”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 7 de outubro de 2003.

  
MELCLIDA ROSA  
Prefeito Municipal